

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2/ PROCESSO SEI Nº 20.0.000064663-7

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 32/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

PROCESSO SEI nº 20.0.000064663-7**REQUERENTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC**OBJETO:** CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, VIII, LEI 8.666/93.**CONCESSIONÁRIA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ECT - Superintendência Estadual de Operações do Piauí - CNPJ: 34.028.316/0022-38**CONSUMIDOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E SUAS UNIDADES JUDICIAIS.**VALOR TOTAL:** PACOTE MENSAL PLATINUM 3 - R\$ 160.000,00 - **ESTIMATIVO MENSAL - R\$ 243.743,29 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos com o objetivo de celebração de CONTRATO DE ADESÃO com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT** - Superintendência Estadual de Operações do Piauí - CNPJ: 34.028.316/0022-38, **em face da implementação de nova política comercial** para continuidade da prestação de serviços postais e venda de produtos, que atendam às necessidades do Tribunal de Justiça e todas as suas unidades judiciárias, por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS (Platinum 3), mediante adesão ao Termo de Contrato (0918805), com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, recepcionando parcialmente o Parecer SAJ Nº 7239/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (2094596) e acolhendo a manifestação da SECGER no Despacho 75917/2020 (2108928) no que diz respeito ao acatamento da vigência de 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida na Minuta dos Correios (2087201).

DETERMINO, em face da urgência que o caso requer, e em acolhimento à manifestação da Superintendência de Controle Interno - SCI, contida no Despacho nº 77795 (2123652), tendo em vista a proximidade de encerramento da vigência (**30/12/2020**) do Contrato **072/2019**, celebrado entre os CORREIOS e este TJPI e a impossibilidade de sua prorrogação, em razão da implementação de nova política comercial dos Correios, (fazendo-se necessária a adequação da Minuta aos Pacotes de Serviços e produtos da ETC), vide Despacho SGC nº 50953/2020 (1895722), **que os autos sejam encaminhados posteriormente à SCI para análise técnica e demais providências cabíveis ao procedimento.**

DETERMINO ainda o **empenhamento da despesa** no valor médio estimado mensal, de acordo com informação de disponibilidade e reserva orçamentária para esta contratação, contida no Despacho Nº 68851/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO (2050584), ao tempo em que **DETERMINO** a **publicação na imprensa oficial** (Diário da Justiça), **do extrato deste ato**, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, assim como o extrato do Contrato dos Correios (2087201), após a assinatura entre os representantes legais competentes.

CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 25/12/2020, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2123875** e o código CRC **0B805C5E**.

20.0.000064663-7

6.5. PUBLICAÇÃO/ EXTRATO Nº 396/2020/ CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - CORREIOS/ PROCESSO SEI Nº 20.0.000064663-7

Extrato Nº 396/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000064663-7**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**EMPRESA/CONTRATADA:** CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 - CNPJ 34.028.316/0022-38**OBJETO/RESUMO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.**DO VALOR TOTAL:** PACOTE MENSAL PLATINUM 3 - R\$ 160.000,00 - **ESTIMATIVO MENSAL - R\$ 243.743,29 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).****DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, VIII, LEI 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2, em 02/12/2020, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2, em 03/12/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Usuário Externo, em 29/12/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19034831 e o código CRC 1BF29506.**6.6. Ordem de Serviço Nº 27/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9051 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 8 de Janeiro de 2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2020

Objeto/itens	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE REVISTA COM 80 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 42X28CM E FORMATO FECHADO 21X28CM. CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 250G/M2, COR 4X0, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, LOMBADA QUADRADA, VINCO DA CAPA COM 1CM DE DISTÂNCIA DA LOMBADA. MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G/M2, COR 4X4, LOMBADA QUADRADA, HOT MELT, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 128/2020 (2105539) e seu Anexo I.
SEI	20.0.000099619-0
Demandante	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
Doc./Data/Demanda	Termo de Referência nº 128/2020 - - PJPI/CGJ/ASCOM (2105539), datado de 11 de dezembro de 2020.
Contratada	GRÁFICA DO POVO LTDA, C.N.P.J. 04.202.993/0001-35.
Representante Legal da CONTRATADA	EULÁLIO DAMÁZIO DA SILVA
CNPJ	04.202.993/0001-35
Endereço	Av. Centenário, 2110 - Bairro Aeroporto - CEP: 64.003-700 - Teresina - Piauí
Contato/E-mail	e-mail: graficadopovoltlda@gmail.com - Telefone (0**86) 3214-1744/ (0**86) 3214-4270 - celular/whatsapp (086) 98865-6056 - (086) 99993-8542
Dados Bancários	Banco do Brasil - Agencia 5121-7 - conta corrente 20.328-9
Data/Autorização	Decisão Nº 13406/2020 (2105646)
Fundamentação Legal	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 2018.
Docs./Integrantes	Proposta e documentos de habilitação empresa.
Garantia do objeto	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 15 e seus subitens. 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: 15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
Entrega do Objeto	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 4 e seus subitens. 4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZOS: 4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente a serem adquiridos, definidos neste Termo de Referência: Prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias úteis , a partir do conhecimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, o que vier primeiro. 4.1.1. Excepcionalmente , o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis , desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666. 4.2. Definitivamente , após a verificação da conformidade com as especificações constante do Termo de Referência e da proposta e sua consequência aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório. 4.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada. 4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 4.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto executado com o Termo de Referência e proposta da empresa contratada. 4.7. O objeto será executado, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado. 4.8. A execução dos serviços deverá ser executada de acordo com as disposições desse Termo de Referência e legislação pertinente ao objeto; 4.9. Por ocasião da entrega/execução dos serviços, o contratado deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável e designados para o recebimento e fiscalização dos serviços executados. 4.10. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e procedência dos serviços/bens/materiais, executados e utilizados na execução dos serviços, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço comprovadamente adulterado ou inutilizável, ou ainda incompatível com o Termo de Referência e Proposta da Contratada na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93. 4.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes contratados do objeto na forma da proposta da contratada. 4.12. Será designado o Fiscal/Gestor do contrato, na forma que determina a legislação e este Termo de Referência, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9051 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 8 de Janeiro de 2021

	observados. 4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.												
VALOR R\$	R\$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais).												
Recurso Orçamentário	<table border="1"> <tr> <td>Unidade Orçamentária:</td> <td>040101 - Tribunal de Justiça</td> </tr> <tr> <td>Natureza da Despesa:</td> <td>339030 - Material de Consumo</td> </tr> <tr> <td>FONTE:</td> <td>118 - Recursos de Fundos Especiais</td> </tr> <tr> <td>PROJETO/ATIVIDADE:</td> <td>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</td> </tr> <tr> <td>Classificação Funcional:</td> <td>02.061.0015.2865</td> </tr> <tr> <td>Valor reservado:</td> <td>R\$ 6.690,00</td> </tr> </table>	Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça	Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo	FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais	PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau	Classificação Funcional:	02.061.0015.2865	Valor reservado:	R\$ 6.690,00
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça												
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo												
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais												
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau												
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865												
Valor reservado:	R\$ 6.690,00												
Habilitação	<p>Empresa GRÁFICA DO POVO LTDA, C.N.P.J. 04.202.993/0001-35, SICAF (2106928), juntando-se apenas as certidões que se encontravam com vigência encerrada no SICAF, relativas às Certidões Negativas Estaduais (Dívida Ativa e Situação Fiscal e Tributária - 2106947) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município (2107891), demonstrando a regularidade fiscal da empresa, e sua idoneidade com a juntada da Certidão Consolidada do TCU (2106828).</p> <p>A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.</p>												
Condições/Pagamento	<p>Conforme item 8 do Termo de Referência.</p> <p>8. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.</p> <p>8.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:</p> <p>a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;</p> <p>b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;</p> <p>c) Cópia do Contrato Administrativo, se houver, ou da Ordem de Serviço; e</p> <p>d) Cópia da Nota de Empenho;</p> <p>e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;</p> <p>f) Prova de regularidade do FGTS;</p> <p>g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;</p> <p>h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e</p> <p>g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.</p> <p>8.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta <i>ON LINE</i>, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.</p> <p>8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p>8.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.</p> <p>8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.</p> <p>8.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.</p> <p>8.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.</p> <p>8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.</p> <p>8.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado: $I = TX/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> <p>8.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>8.12. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.</p> <p>8.13. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.</p> <p>8.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.</p>												
Prazo Assinatura/Devolução	<p>Conforme estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência.</p> <p>6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e</p>												

ão	oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
Sanções Administrativas	<p>Conforme estabelecido no item 13. do Termo de Referência.</p> <p>13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:</p> <p>13.1.1. Não Celebrar o Contrato;</p> <p>13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;</p> <p>13.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;</p> <p>13.1.4. Não mantiver a proposta;</p> <p>13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>13.1.7. Cometer fraude fiscal;</p> <p>13.2. Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:</p> <p>a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE</p> <p>b) Multa:</p> <p>b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;</p> <p>b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;</p> <p>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.</p> <p>13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.</p> <p>13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:</p> <p>13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>13.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.</p> <p>13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.</p> <p>13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>13.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.</p> <p>13.11. <i>Ad cautelam</i>, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.</p> <p>13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p>13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.</p> <p>13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;</p> <p>13.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;</p>
Obrigações das Partes	<p>Conforme estabelecido nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.</p> <p>5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <p>5.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;</p> <p>5.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF ou FERMOJUPI.</p> <p>5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;</p> <p>5.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;</p> <p>5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.</p> <p>5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;</p> <p>5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.</p>



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9051 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 8 de Janeiro de 2021

	<p>5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.</p> <p>5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.</p> <p>5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.</p> <p>5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.</p> <p>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:</p> <p>6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.</p> <p>6.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;</p> <p>6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p> <p>6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.</p> <p>6.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;</p> <p>6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.</p> <p>6.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;</p> <p>6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;</p> <p>6.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;</p> <p>6.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;</p> <p>6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;</p> <p>6.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.</p> <p>6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.</p> <p>6.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.</p> <p>6.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de XX % (xxxxxxxx por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>6.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.</p> <p>6.16. Entregar o material com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega;</p> <p>6.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;</p> <p>6.18. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</p> <p>6.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:</p> <p>I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.</p>
Fiscalização	<p>Conforme estabelecido no item 13. do Termo de Referência.</p> <p>12.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).</p> <p>12.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.</p> <p>12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.</p> <p>12.4. A fiscalização anotar-se em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.</p> <p>12.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.</p>
Do Foro	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO o SERVIÇO DO OBJETO abaixo identificado:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO			
I t e	Síntese do objeto	Q t d .	V a l o r



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9051 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 8 de Janeiro de 2021

m		Contratada	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE REVISTA COM 80 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 42X28CM E FORMATO FECHADO 21X28CM. CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 250G/M2, COR 4X0, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, LOMBADA QUADRADA, VINCO DA CAPA COM 1CM DE DISTÂNCIA DA LOMBADA. MIOLO: PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G/M2, COR 4X4, LOMBADA QUADRADA, HOT MELT, conforme estabelecido no Item 3 do Termo de Referência nº 128/2020 e seu Anexo I (2105539). CATSER - 18422	300	R \$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais).
Valor Total aquisição:			R\$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais).

Teresina (PI), dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Conheço e concordo com o teor da OS

Teresina/PI, dezembro de 2020.

EULÁLIO DAMÁZIO DA SILVA

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por Eulálio Damazio da Silva, Usuário Externo , em 24/12/2020, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente , em 25/12/2020, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2119443 e o código CRC 951322C9 .

6.7. Extrato Nº 1/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 144/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000094819-6

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - 040103, CNPJ nº 07.240.515/0001-08

EMPRESA/CONTRATADA: LANLINK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.587.502/0012-09

OBJETO/RESUMO: Contratação de suite de escritório Microsoft Office 365 E3, em nuvem e instalado sob demanda, na modalidade **Enterprise Agreement Subscription - EAS**, em português do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: R\$ 169.225,00 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Dotação orçamentária:	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Unidade orçamentária:	040103
Fonte:	0118
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1.993.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, Usuário Externo , em 28/12/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça , em 29/12/2020, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2123980 e o código CRC 2FB008A7 .

6.8. Ata de Registro de Preços Nº 77/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO SEI Nº 19.0.000019197-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105**, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, através do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.804.159/0001-21, estabelecida na Rua Castigliano, 57 - Sala 201 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG. - CEP: 30720-402 Telefone para contato: (31) 3295-5020, (31) 9982-8259, site/e-mail: eletra@eletra.com.br, neste ato representada por **MARCELO AUGUSTO DE CASTRO**, CPF nº 621.073.056-68 e RG nº M-4.049.501 SSP/MG, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução